



EDITAL

COMPRA – SRP

HABILITAÇÃO SIMPLIFICADA (Art. 8º, II e III da IN SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, atualizada)

Lei Complementar nº 123, de 2006: ampla participação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2016

(Processo Administrativo n.º01205.000200/2016-02)

UNIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMUNICAÇÕES - MCTIC, órgão vinculado à estrutura da Presidência da República, através do **MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI - MPEG**, Unidade de Pesquisa, sediado à Av. Magalhães Barata, nº. 376, Belém/PA, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.108.782/0001-38, com Regimento Interno aprovado pela Portaria nº. 803/2006 - MCTIC, por meio de seu PREGOEIRO, designado pela Ordem Interna nº. 034/2016 MCTIC/MPEG, torna público que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **DO TIPO MENOR PREÇO POR GRUPO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do **Decreto nº 8.473 de 22 de junho de 2015**, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão: 08/06/2017

Horário: 10:00 h (horário de Brasília)

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 O Registro de Preços destinado a Aquisição de Gêneros Alimentícios do tipo Não Perecíveis e Perecíveis (hortifrutigranjeiros, carnes e frios) com entrega frequente, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelo Órgão Gerenciador (Museu Paraense Emílio Goeldi) e Órgãos Participantes (Base de Administração e apoio do Comando Militar do Norte), estabelecidos neste instrumento.

1.2 A presente contratação visa atender as necessidades da Estação Científica Ferreira Penna-ECFPn, base física do Museu Paraense Emílio Goeldi-MPEG, localizada na Flona de Caxiuanã, Melgaço-PA.

1.3 Visa atender também as necessidades da Base de Administração e apoio do Comando Militar do Norte localizada na cidade Belém do Pará.

1.4 A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.5 Este Edital encontra-se em conformidade com o Decreto nº 8.473 de 22 de junho de 2015, que estabelece que a partir de 1º de janeiro de 2016, do total dos recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios pela Administração Pública Federal, pelo menos 30% (trinta por cento) deverão ser destinados à aquisição de produtos de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326 de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf- DAP.



2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será o Museu Paraense Emílio Goeldi-MPEG (UASG 240125).
- 2.2. O órgão participante será a BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO COMANDO MILITAR DO NORTE - EXÉRCITO (CMN) (UASG 160196).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

- 4.1. O objeto desta licitação não se enquadra em nenhum quesito de margem de preferência.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 5.1. Recentemente, a Lei nº 12.349/2010 introduziu a expressão “desenvolvimento nacional sustentável” ao caput do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, o que leva à constatação de que a licitação sustentável impõe-se como caminho inexorável a ser percorrido. Razão pela qual o Museu Goeldi vem realizando rigoroso processo de estudo quanto à viabilidade e a essencialidade de suas aquisições.
- 5.2. Nesse sentido A CONTRATADA deverá obedecer a Instrução Normativa Nº. 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, no seu Capítulo III – DOS BENS E SERVIÇOS, Art. 5º, itens I, II, III e IV § 1º ao § 2º.

- 5.3. Que os bens devam ser preferencialmente acondicionados em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis ou que possam ser reciclados posteriormente, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.
- 5.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 5.5. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; e acompanhados de Certificado por lote pelas ISO 9001 e ISO 14001, emitido no ato da entrega do produto.
- 5.6. **Atestar por meio de Declaração (conforme anexo V do Edital), onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, em observância à exigências impostas pela IN 01/2010 do MPOG.**

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 7.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.
- 7.2. Em conformidade com o Artigo 9º Inciso II do Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, será concedido prioridade na contratação de microempresas e empresas de pequenos portes sediadas local ou regionalmente até o limite 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
- 7.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 7.4. **Em relação aos itens do Grupo 03 constante no Termo de Referência, serão todos reservados para aos agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326 de 2006, e que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP, cumprindo assim a destinação do percentual mínimo de 30% (trinta por cento) exigidos pelo Decreto nº 8.473/2015 de 01/06/2015.**
- 7.5. **Caso este Pregão Eletrônico, no dia da abertura das propostas, NÃO apresente participantes enquadrados no Art. 1º § 1º do Decreto nº 8.473/2015, e com base no Princípio da Eficiência Administrativa, TODO OS ITENS constantes do Grupo 03 serão destinados às**



demais MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

- 7.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 7.6.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 7.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 7.6.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 7.6.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 7.6.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 7.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 7.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 7.7.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - 7.7.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 7.7.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 7.7.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
 - 7.7.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 7.7.6. **Que conhece e está de acordo com Decreto 8.473 de 22 de Junho de 2015 que entrou em vigor em 1º de Janeiro de 2016: ”...Do total de recursos destinados no exercício financeiro à aquisição de Gêneros alimentícios pelos órgãos e entidades de que trata o caput, pelo menos 30% deverão ser destinados à aquisição de produtos de agricultores familiares e suas organizações , empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006, e que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf-DAP.**

8. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 8.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 8.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 8.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

- 8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 8.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.6.1. valor unitário do item;
 - 8.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
 - 8.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
 - 8.6.3. Marca;
 - 8.6.4. Fabricante;
 - 8.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;
- 8.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 8.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 8.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 9.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 9.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 9.6.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
- 9.6.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 9.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.14. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.15. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.17. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.17.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



9.17.2. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

9.18. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9.18.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



10.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.10. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. SICAF;

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

11.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

11.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

11.4. Habilitação jurídica:

11.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



11.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.4.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

11.4.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.4.8. **No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.**

11.4.9. **No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).**

11.4.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

11.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;



11.5.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.5.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

- a) **Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação**, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) **Atestar por meio de Declaração (conforme anexo V do Edital), onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, em observância à exigências impostas pela IN 01/2010 do MPOG.**

11.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 120 min, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile ou do e-mail pregao@museu-goeldi.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de cinco (05) dias úteis após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

11.7.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.10. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

11.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



11.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 120 min (cento e vinte) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. Em conformidade com art. 9º inciso XI do Decreto 7.892/2013, a Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

16.3. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.5. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.6.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação poderá ter sua vigência de até 12 meses, nos termos do que dispõe a Orientação Normativa AGU nº 39/2011.



17.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

17.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

17.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

17.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18. DO PREÇO

18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

18.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

21.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

21.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o



prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

21.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

21.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

21.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

23.1.2. apresentar documentação falsa;

23.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.5. não mantiver a proposta;

23.1.6. cometer fraude fiscal;

23.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

23.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.3.1. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

23.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

23.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

23.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

23.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



- 24.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **pregao@museu-goeldi.br**, ou por petição protocolada no endereço: Av. Magalhães Barata, 376 – São Braz, Belém – Pará – 66040-170, Setor de Compras.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em **favor** da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.9. O Extrato do Edital será publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Magalhães Barata, 376 – São Braz, Belém – Pará, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



25.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Formulário de Proposta Comercial;
- c) ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato;
- e) ANEXO V- Declaração de Sustentabilidade Ambiental

..... , de de 20.....

Nilson Gabas Junior

Diretor do Museu Paraense Emílio Goeldi

Portaria nº 1239/2013-MCTIC

Tiago Silva Mota

Pregoeiro Designado

Ordem Interna nº 034/2016-MPEG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo 01205.000200/2016-02/2016

Pregão SRP nº 32/2016

1. DO OBJETO

1.6 Registro de Preços destinado a Aquisição de Gêneros Alimentícios do tipo Não Perecíveis e Perecíveis (hortifrutigranjeiros, carnes e frios) com entrega frequente, conforme condições, quantidade, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, estabelecidos neste instrumento.

1.7 A presente contratação visa atender as necessidades da Estação Científica Ferreira Penna-ECFPn, base física do Museu Paraense Emílio Goeldi-MPEG, localizada na Flona de Caxiuanã, Melgaço-PA.



1.8 Visa atender também as necessidades da Base de Administração e apoio do Comando Militar do Norte localizada na cidade Belém do Pará.

GRUPO 01 - NÃO PERECÍVEIS E ENLATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CATMAT	QTDE MÍNIMA P/ TODAS UASG	QUANTIDADE TOTAL	VLR UNIT ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	Açúcar Refinado	kg	353155	400	1600	R\$ 3,29	R\$ 5.264,00
2	Adoçante Líquido 100ml	vidro	236196	25	100	R\$ 5,81	R\$ 581,00
3	Alimento achocolatado (pacote 400g)	pacote	400920	200	760	R\$ 6,95	R\$ 5.282,00
4	Amido de milho (pacote 500g)	pcte	217003	200	760	R\$ 4,68	R\$ 3.556,80
5	Arroz Branco tipo 1	kg	217008	450	1800	R\$ 3,41	R\$ 6.138,00
6	Azeitona verde c/caroço (peso drenado de 200g)	vidro	218019	170	680	R\$ 4,60	R\$ 3.128,00
7	Biscoito doce tipo Maria (400g)	pcte	232236	250	1000	R\$ 6,64	R\$ 6.640,00
8	Biscoito salgado tipo cream cracker (400g)	pcte	232930	250	1000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
9	Café moído embalado a vácuo (500 g)	pcte	217366	400	1600	R\$ 7,75	R\$ 12.400,00
10	Catchup (emb. de 390g)	vidro	258192	140	560	R\$ 6,21	R\$ 3.477,60
11	Colorau (emb. de 1kg c/10 pcte 100g)	kg	226326	30	160	R\$ 8,12	R\$ 1.299,20
12	Creme de Leite (200g)	und	5711	300	1200	R\$ 3,62	R\$ 4.344,00
13	Ervilha em conserva (200g)	lata	114529	170	680	R\$ 2,90	R\$ 1.972,00
14	Farinha de Mandioca - d'água comum Branca	kg	217200	150	600	R\$ 5,84	R\$ 3.504,00
15	Farinha de Milho Amarelo (pacote 500 g)	pacote	100161	140	560	R\$ 3,22	R\$ 1.803,20
16	Farinha de rosca (pacotes 500g)	pcte	241285	120	480	R\$ 4,25	R\$ 2.040,00
17	Farinha de trigo com fermento – enriquecida	kg	99406	300	1160	R\$ 3,69	R\$ 4.280,40
18	Farinha para farofa pronta – pacote 500 g	kg	244498	140	560	R\$ 5,89	R\$ 3.298,40
19	Feijão Cariquinha Tipo 1	kg	233587	320	1280	R\$ 9,60	R\$ 12.288,00
20	Feijão Preto Tipo 1	kg	217213	200	800	R\$ 8,45	R\$ 6.760,00
21	Fermento biológico para pão (500g)	pcte	229197	40	160	R\$ 18,49	R\$ 2.958,40
22	Fósforo caixa c/ 40 palitos (pacote c/10 caixas)	pcte	3271	40	160	R\$ 2,94	R\$ 470,40
23	Gelatina em pó sabores variados (30g)	pcte	236290	70	280	R\$ 1,87	R\$ 523,60
24	Gelatina em pó sem sabor (30g)	pcte	273995	70	280	R\$ 4,98	R\$ 1.394,40
25	Goiabada (600g)	und	242995	210	840	R\$ 4,27	R\$ 3.586,80
26	Granulado de chocolate (150g)	pcte	308247	120	480	R\$ 3,21	R\$ 1.540,80
27	Leite condensado (395 g)	und	68683	240	960	R\$ 5,08	R\$ 4.876,80
28	Leite de coco (emb. de 500ml)	vidro	7765	200	800	R\$ 4,99	R\$ 3.992,00
29	Leite em pó integral (emb. de 1kg)	lata	150662	180	720	R\$ 20,05	R\$ 14.436,00
30	Macarrão Tipo Spagueti c/ ovos (500g)	pcte	259668	220	880	R\$ 3,29	R\$ 2.895,20
31	Macarrão Tipo Penne c/ ovos (500g)	pcte	217244	120	480	R\$ 3,81	R\$ 1.828,80
32	Maionese Tradicional (500g)	vidro	326927	120	480	R\$ 6,10	R\$ 2.928,00
33	Massa para Lasanha (500g)	pcte	368963	120	480	R\$ 7,62	R\$ 3.657,60
34	Massa Tipo Parafuso (500g)	pcte	217243	120	480	R\$ 7,11	R\$ 3.412,80
35	Milho em conserva (peso drenado de 200g)	lata	223106	170	680	R\$ 2,74	R\$ 1.863,20
36	Molho de pimenta (150ml)	vidro	233565	20	80	R\$ 2,40	R\$ 192,00
37	Molho de soja Shoyu (900ml)	garrafa	228769	90	360	R\$ 8,18	R\$ 2.944,80
38	Molho de tomate tradicional (340g)	pcte	258192	100	400	R\$ 4,56	R\$ 1.824,00
39	Molho para salada limão (236ml)	vidro	150510	90	360	R\$ 6,00	R\$ 2.160,00
40	Óleo de soja (embalagem 900ml)	garrafa	244364	200	800	R\$ 4,74	R\$ 3.792,00
41	Palito de dente (caixa c/100 palitos)	und	221316	25	100	R\$ 0,98	R\$ 98,00
42	Papel Alumínio (larg. 0,45m comp. 7,50m)	rolo	233708	30	120	R\$ 4,67	R\$ 560,40
43	Papel Filme (larg. 0,28cm comp. 30m)	rolo	232826	30	120	R\$ 7,92	R\$ 950,40
44	Proteína Texturizada de Soja – fina clara – 500 g	pacote	245598	120	480	R\$ 4,14	R\$ 1.987,20

45	Queijo Parmesão ralado (100g)	pcte	216801	120	480	R\$ 3,58	R\$ 1.718,40
46	Sal refinado iodado	kg	9008	60	160	R\$ 1,98	R\$ 316,80
47	Sardinha em óleo comestível (lata de 250g)	lata	223080	140	560	R\$ 9,64	R\$ 5.398,40
48	Tempero cominho moído (100g)	pcte	233813	90	360	R\$ 4,86	R\$ 1.749,60
49	Tempero Louro (100g)	pcte	340580	90	360	R\$ 4,96	R\$ 1.785,60
50	Tempero orégano (100g)	pcte	218083	90	360	R\$ 5,84	R\$ 2.102,40
51	Tempero pimenta do reino moída (100g)	pcte	218088	90	360	R\$ 4,26	R\$ 1.533,60
52	Vinagre Vinho Branco (500ml)	garrafa	217093	120	480	R\$ 5,52	R\$ 2.649,60
53	Xarope concentrado de guaraná (1 litro)	garrafa	256065	170	680	R\$ 6,11	R\$ 4.154,80
VALOR TOTAL DO GRUPO 01							R\$ 178.339,40

GRUPO 02 - CARNES & FRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CATMAT	QTDE MÍNIMA P/ TODAS UASG	QUANTIDADE TOTAL	VLR UNIT ESTIMADO	PREÇO TOTAL
54	Bacon suíno fatiado (embalado a vácuo, etiquetados com gramatura e descrição sucinta do produto)	kg	95419	70	280	R\$ 18,45	R\$ 5.166,00
55	Carne bovina – Alcatra (congelado, etiquetados com informações de gramatura e descrição sucinta do produto)	kg	216516	350	1680	R\$ 26,44	R\$ 44.419,20
56	Carne bovina – Bisteca (congelado, etiquetados com informações de gramatura e descrição sucinta do produto)	kg	313586	200	800	R\$ 18,01	R\$ 14.408,00
57	Carne bovina – Coxão Duro (congelado, etiquetados com informações de gramatura e descrição sucinta do produto)	kg	328292	250	1080	R\$ 22,24	R\$ 24.019,20
58	Carne bovina – Ossobuco (congelado, etiquetados com informações de gramatura e descrição sucinta do produto)	kg	216604	200	800	R\$ 27,00	R\$ 21.600,00
59	Carne bovina - Picadinho/músculo (congelado, etiquetados com informações de gramatura e descrição sucinta do produto)	kg	250197	150	700	R\$ 11,96	R\$ 8.372,00
60	Charque bovino traseiro (embalado a vácuo, etiquetados com informações de gramatura e descrição sucinta do produto).	kg	279429	150	700	R\$ 23,11	R\$ 16.177,00
61	Frango congelado Coxa (congelado, etiquetados com informações de gramatura e descrição sucinta do produto)	kg	385458	300	1680	R\$ 9,75	R\$ 16.380,00
62	Frango congelado Peito c/ Osso (congelado, etiquetados com informações de gramatura e descrição sucinta do produto)	kg	248093	300	1680	R\$ 16,09	R\$ 27.031,20
63	Frango congelado Sobrecoxa (congelado, etiquetados com informações de gramatura e descrição sucinta do produto)	kg	406405	300	1680	R\$ 10,10	R\$ 16.968,00
64	Linguiça Tipo Calabresa Defumada (embalado a vácuo, etiquetados com informações de gramatura e descrição sucinta do produto)	kg	250040	100	440	R\$ 18,76	R\$ 8.254,40
65	Manteiga c/ Sal (Pote de 500 g)	pote	259755	200	960	R\$ 14,55	R\$ 13.968,00
66	Peixe – Dourada - Filé ou Posta sem cabeça (congelado, etiquetados com gramatura e descrição sucinta do produto)	kg	295789	150	600	R\$ 19,00	R\$ 11.400,00
67	Peixe – Pescada – Filé (congelado, etiquetados com gramatura e descrição sucinta do produto)	kg	303843	200	800	R\$ 26,90	R\$ 21.520,00
68	Polpa de Fruta - Abacaxi (emb de 01kg)	kg	103098	70	280	R\$ 9,04	R\$ 2.531,20
69	Polpa de Fruta - Acerola (emb de 01 kg)	kg	103098	70	280	R\$ 10,92	R\$ 3.057,60



70	Polpa de Fruta - Cupuaçu (emb de 01kg)	kg	103098	70	280	R\$ 12,65	R\$ 3.542,00
71	Presunto Suíno Cozido – Peça Inteira (etiquetados com gramatura e descrição sucinta do produto)	kg	413099	50	180	R\$ 24,61	R\$ 4.429,80
72	Queijo Mussarela Peça Inteira (etiquetados gramatura e descrição sucinta do produto)	kg	253993	50	180	R\$ 25,72	R\$ 4.629,60
73	Salsicha tipo Hotdog (frango) (congelado, etiquetados com informações de gramatura e descrição sucinta do produto)	kg	255941	90	360	R\$ 8,24	R\$ 2.966,40
VALOR TOTAL DO GRUPO 02							R\$ 270.839,60

GRUPO 03 – HORTIFRUTIGRANJEIROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CATMAT	QTDE MÍNIMA P/ TODAS UASG	QUANTIDADE TOTAL	VLR UNIT ESTIMADO	VALOR TOTAL
74	Abacate – tipo manteiga	kg	224408	190	760	R\$ 7,08	R\$ 5.380,80
75	Abóbora tipo Japonesa	kg	228716	140	560	R\$ 6,89	R\$ 3.858,40
76	Alho triturado/picado (balde com 01 kg)	kg	224434	30	120	R\$ 19,28	R\$ 2.313,60
77	Banana prata	kg	224404	350	1400	R\$ 4,88	R\$ 6.832,00
78	Batata Inglesa – escovada	kg	228445	420	1680	R\$ 5,16	R\$ 8.668,80
79	Cebola tipo branca	kg	233870	250	1000	R\$ 5,91	R\$ 5.910,00
80	Cenoura	kg	226263	260	1040	R\$ 6,03	R\$ 6.271,20
81	Chuchu	kg	275020	140	560	R\$ 4,81	R\$ 2.693,60
82	Feijão verde - vagem	kg	97233	120	480	R\$ 9,77	R\$ 4.689,60
83	Goiaba Vermelha	kg	250033	200	800	R\$ 11,82	R\$ 9.456,00
84	Laranja tipo pera	kg	224387	260	1040	R\$ 4,05	R\$ 4.212,00
85	Limão thaiti	kg	224418	300	1480	R\$ 6,31	R\$ 9.338,80
86	Macaxeira/Aipim (com casca)	kg	342770	140	560	R\$ 4,71	R\$ 2.637,60
87	Mamão papaya	kg	274432	250	1000	R\$ 7,37	R\$ 7.370,00
88	Maracujá	kg	224416	200	800	R\$ 7,71	R\$ 6.168,00
89	Melancia	kg	224410	325	1300	R\$ 4,39	R\$ 5.707,00
90	Melão	kg	224390	250	1000	R\$ 8,01	R\$ 8.010,00
91	Ovo de Galinha Grande Branco (cuba com 30 ovos)	cuba	236607	300	1200	R\$ 12,42	R\$ 14.904,00
92	Pepino	kg	228448	140	560	R\$ 7,65	R\$ 4.284,00
93	Pimentão Verde	kg	228762	140	560	R\$ 7,42	R\$ 4.155,20
94	Pimentinha Verde	kg	228761	120	480	R\$ 4,94	R\$ 2.371,20
95	Repolho Verde	kg	231825	250	1000	R\$ 6,90	R\$ 6.900,00
96	Tomate	kg	97101	250	1000	R\$ 7,91	R\$ 7.910,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 03							R\$ 140.041,80

1.4 O valor estimado da Contratação encontra-se detalhado no quadro abaixo separado por UASG:

Grupos	UASG 240125 - MPEG	UASG 160196 – BASE ADM (CMN)
01 - Não Percíveis	R\$ 89.169,70	R\$ 89.169,70
02 - Carnes e Frios	R\$ 135.419,80	R\$ 135.419,80
03 - Hortifrutigranjeiros	R\$ 70.020,90	R\$ 70.020,90
TOTAL	R\$ 294.610,40	R\$ 294.610,40

1.5 Para gerenciamento contratual mais eficaz e eficiente, os itens foram divididos em Grupos (lotes), sendo permitido aos licitantes participarem de quantos lotes forem de seu interesse.

1.6 Abaixo se encontram os quantitativos individualizados do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes da IRP 240125-00014/2016.

GRUPO 01 - NÃO PERECÍVEIS E ENLATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CATMAT	QUANT MÁXIMA UASG 240125 MUSEU GOELDI	QUANT MÁXIMA UASG 160196 BASE ADM (CMN)
1	Açúcar Refinado	kg	353155	800	800
2	Adoçante Líquido 100ml	vidro	236196	50	50
3	Alimento achocolatado (pacote 400g)	pacote	400920	380	380
4	Amido de milho (pacote 500g)	pcte	217003	380	380
5	Arroz Branco tipo 1	kg	217008	900	900
6	Azeitona verde c/caroço (peso drenado de 200g)	vidro	218019	340	340
7	Biscoito doce tipo Maria (400g)	pcte	232236	500	500
8	Biscoito salgado tipo cream cracker (emb. de 400g)	pcte	232930	500	500
9	Café moído embalado a vácuo (embalagem 500 g)	pcte	217366	800	800
10	Catchup (emb. de 390g)	vidro	258192	280	280
11	Colorau (emb. de 1kg c/10 pcte 100g)	kg	226326	80	80
12	Creme de Leite (200g)	und	5711	600	600
13	Ervilha em conserva (200g)	lata	114529	340	340
14	Farinha de Mandioca - d'água comum Branca	kg	217200	300	300
15	Farinha de Milho Amarelo (pacote 500 g)	pacote	100161	280	280
16	Farinha de rosca (pacotes 500g)	pcte	241285	240	240
17	Farinha de trigo com fermento – enriquecida	kg	99406	580	580
18	Farinha para farofa pronta – pacote 500 g	kg	244498	280	280
19	Feijão Cariquinha Tipo 1	kg	233587	640	640
20	Feijão Preto Tipo 1	kg	217213	400	400
21	Fermento biológico para pão (500g)	pcte	229197	80	80
22	Fósforo caixa c/ 40 palitos (pacote c/10 caixas)	pcte	3271	80	80
23	Gelatina em pó sabores variados (30g)	pcte	236290	140	140
24	Gelatina em pó sem sabor (30g)	pcte	273995	140	140
25	Goiabada (600g)	und	242995	420	420
26	Granulado de chocolate (150g)	pcte	308247	240	240
27	Leite condensado (395 g)	und	68683	480	480
28	Leite de coco (emb. de 500ml)	vidro	7765	400	400
29	Leite em pó integral (emb. de 1kg)	lata	150662	360	360
30	Macarrão Tipo Spaguetti c/ ovos (500g)	pcte	259668	440	440
31	Macarrão Tipo Penne c/ ovos (500g)	pcte	217244	240	240
32	Maionese Tradicional (500g)	vidro	326927	240	240
33	Massa para Lasanha (500g)	pcte	368963	240	240
34	Massa Tipo Parafuso (500g)	pcte	217243	240	240
35	Milho em conserva (peso drenado de 200g)	lata	223106	340	340
36	Molho de pimenta (150ml)	vidro	233565	40	40
37	Molho de soja Shoyu (900ml)	garrafa	228769	180	180
38	Molho de tomate tradicional (340g)	pcte	258192	200	200
39	Molho para salada limão (236ml)	vidro	150510	180	180
40	Óleo de soja (embalagem 900ml)	garrafa	244364	400	400
41	Palito de dente (caixa c/100 palitos)	und	221316	50	50
42	Papel Alumínio (larg. 0,45m comp. 7,50m)	rolo	233708	60	60
43	Papel Filme (larg. 0,28cm comp. 30m)	rolo	232826	60	60
44	Proteína Texturizada de Soja – fina clara – 500 g	pacote	245598	240	240
45	Queijo Parmesão ralado (100g)	pcte	216801	240	240
46	Sal refinado iodado	kg	9008	80	80



47	Sardinha em óleo comestível (lata de 250g)	lata	223080	280	280
48	Tempero cominho moído (100g)	pcte	233813	180	180
49	Tempero Louro (100g)	pcte	340580	180	180
50	Tempero orégano (100g)	pcte	218083	180	180
51	Tempero pimenta do reino moída (100g)	pcte	218088	180	180
52	Vinagre Vinho Branco (500ml)	garrafa	217093	240	240
53	Xarope concentrado de guaraná (1 litro)	garrafa	256065	340	340

GRUPO 02 - CARNES & FRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATMAT	QUANT MÁXIMA UASG 240125 MUSEU GOELDI	QUANT MÁXIMA UASG 160196 BASE ADM (CMN)
54	Bacon suíno fatiado (embalado a vacuo, etiquetados com gramatura e descrição sucinta do produto)	kg	95419	140	140
55	Carne bovina – Alcatra (congelado, etiquetados com informações de gramatura e descrição sucinta do produto)	kg	216516	840	840
56	Carne bovina – Bisteca (congelado, etiquetados com informações de gramatura e descrição sucinta do produto)	kg	313586	400	400
57	Carne bovina – Coxão Duro (congelado, etiquetados com informações de gramatura e descrição sucinta do produto)	kg	328292	540	540
58	Carne bovina – Ossobuco (congelado, etiquetados com informações de gramatura e descrição sucinta do produto)	kg	216604	400	400
59	Carne bovina - Picadinho/músculo (congelado, etiquetados com informações de gramatura e descrição sucinta do produto)	kg	250197	350	350
60	Charque bovino traseiro (embalado a vácuo, etiquetados com informações de gramatura e descrição sucinta do produto).	kg	279429	350	350
61	Frango congelado Coxa (congelado, etiquetados com informações de gramatura e descrição sucinta do produto)	kg	385458	840	840
62	Frango congelado Peito c/ Osso (congelado, etiquetados com informações de gramatura e descrição sucinta do produto)	kg	248093	840	840
63	Frango congelado Sobrecoxa (congelado, etiquetados com informações de gramatura e descrição sucinta do produto)	kg	406405	840	840
64	Linguiça Tipo Calabresa Defumada (embalado a vácuo, etiquetados com informações de gramatura e descrição sucinta do produto)	kg	250040	220	220
65	Manteiga c/ Sal (Pote de 500 g)	pote	259755	480	480
66	Peixe – Dourada - Filé ou em Posta sem cabeça (congelado, etiquetados com gramatura e descrição sucinta do produto)	kg	295789	300	300
67	Peixe – Pescada – Filé (congelado, etiquetados com gramatura e descrição sucinta do produto)	kg	303843	400	400
68	Polpa de Fruta - Abacaxi (01kg)	kg	103098	140	140
69	Polpa de Fruta - Acerola (01 kg)	kg	103098	140	140
70	Polpa de Fruta - Cupuaçu (01kg)	kg	103098	140	140
71	Presunto Suíno Cozido – Peça Inteira (etiquetados com gramatura e descrição sucinta do produto)	kg	413099	90	90
72	Queijo Mussarela Peça Inteira (etiquetados gramatura e descrição sucinta do produto)	kg	253993	90	90
73	Salsicha tipo Hotdog (frango) (congelado, etiquetados com informações de gramatura e descrição sucinta do produto)	kg	255941	180	180

GRUPO 03 – HORTIFRUTIGRANJEIROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATMAT	QUANT MÁXIMA UASG 240125 MUSEU GOELDI	QUANT MÁXIMA UASG 160196 BASE ADM (CMN)
------	-----------	---------	--------	--	--



74	Abacate – tipo manteiga	kg	224408	380	380
75	Abóbora tipo Japonesa	kg	228716	280	280
76	Alho triturado/picado (balde com 01 kg)	kg	224434	60	60
77	Banana prata	kg	224404	700	700
78	Batata Inglesa – escovada	kg	228445	840	840
79	Cebola tipo branca	kg	233870	500	500
80	Cenoura	kg	226263	520	520
81	Chuchu	kg	275020	280	280
82	Feijão verde - vagem	kg	97233	240	240
83	Goiaba Vermelha	kg	250033	400	400
84	Laranja tipo pera	kg	224387	520	520
85	Limão thaiti	kg	224418	740	740
86	Macaxeira/Aipim (com casca)	kg	342770	280	280
87	Mamão papaya	kg	274432	500	500
88	Maracujá	kg	224416	400	400
89	Melancia	kg	224410	650	650
90	Melão	kg	224390	500	500
91	Ovo de Galinha Grande Branco (cuba com 30 ovos)	cuba	236607	600	600
92	Pepino	kg	228448	280	280
93	Pimentão Verde	kg	228762	280	280
94	Pimentinha Verde	kg	228761	240	240
95	Repolho Verde	kg	231825	500	500
96	Tomate	kg	97101	500	500

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Museu Paraense Emilio Goeldi é uma instituição de pesquisa vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia e Inovação do Brasil, tem suas atividades distribuídas entre a pesquisa, incluindo a formação e conservação de acervos científicos, a comunicação científica e a formação de recursos humanos.

Uma das bases físicas do MPEG é a Estação Científica Ferreira Penna (ECFPn), Centro de Pesquisa localizado na Floresta Nacional de Caxiuanã a 400Km de Belém, localizada nos municípios paraenses de Melgaço e Portel. Esta Base Física, tem aproximadamente 3.000 m² de área construída, possui infraestrutura com laboratórios, residências, apartamentos, auditório, cozinha industrial, embarcações, além de Casa de Força para geração de energia elétrica.

A ECFPn, tem uma estimativa anual de 840 visitantes, dentre estes pesquisadores, técnicos, alunos do ensino fundamental, médio, graduação e pós-graduação, inclusive visitantes de outras instituições nacionais e internacionais que utilizam a Base Física para desenvolver suas atividades de pesquisas científicas, visitas ecológicas ou cursos de campo. Além desse público durante o mês de Outubro, por ocorrência da Olimpíada de Ciência na FLONA de Caxiuanã, reúne-se aproximadamente 300 (trezentas) pessoas entre Oficineiros, Professores e Alunos de 10 (dez) comunidades, além de voluntários.

Ressaltamos que o complexo da Estação Científica apoia pesquisas em diversas áreas de conhecimento, treinamentos e visitas orientadas. Também visa contribuir para o fortalecimento dos programas de pesquisas ecológicas e sociais de longa duração, difusão do conhecimento pela comunicação, formação de recursos humanos em níveis de graduação e pós-graduação e inclusão social da população residente no entorno da Floresta Nacional de Caxiuanã.

Assim justifica-se a Aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir as demandas de alimentação para atender funcionários do quadro permanente, pesquisadores, bolsistas, estagiários e visitantes que desenvolvem atividades nesta Base Física do MPEG.

As especificações para o fornecimento dos gêneros alimentícios à ECFPN estão bem definidas no Termo de Referência, sendo produtos de uso bastante comum no mercado podendo, portanto, ser licitado na Modalidade Pregão, conforme estabelecido pelo Art. 1º do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005. A contratação para o fornecimento dos gêneros alimentícios encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e nos Decretos nº 3.555/2000, nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1 De acordo com o art. 1º da Lei 10.520/2002, para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado;
- 3.2 As especificações para o fornecimento, incluindo entrega, estão dentro dos padrões de qualidade capazes de ser objetivamente definidas pelo edital, sendo suas especificações usuais no mercado, conforme estabelece o Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelo Decreto de nº 3.784/2001, podendo, portanto, ser licitado na modalidade pregão, conforme estabelecido pelo Art. 1º do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005;
- 3.3 Os materiais a serem fornecidos, estão objetivamente definidos pelo Termo de Referência, que está em conformidade com o disposto no § 1º do art. 2º, do Decreto de nº 5.450/2005, que regulamenta a Lei nº 10.520/2002.

4. DA APLICABILIDADE DO DECRETO Nº 8.473/2015

- 4.1 O Decreto nº 8.473 de 22 de junho de 2015, estabelece que do total dos recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios pela Administração Pública Federal, pelo menos 30% (trinta por cento) deverão ser destinados à aquisição de produtos de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326 de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf- DAP.
- 4.2 Assim, em conformidade com Decreto nº 8.473/2015, FICA ESTIPULADA QUE O GRUPO 03-HORTIFRUTIGRANJEIROS, SERÁ DESIGNADO para aquisição junto aos agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326 de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf- DAP.
- 4.3 Caso o Pregão Eletrônico, no dia da abertura das propostas, NÃO apresente participantes enquadrados no Art. 1º § 1º do Decreto nº 8.473/2015, e com base no Princípio da Eficiência Administrativa, **TODOS ITENS CONSTANTES DO GRUPO 03-HORTIFRUTIGRANJEIROS SERÃO DESTINADOS ÀS DEMAIS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS enquadradas no art. 48 III da LC 123/2006.**

5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. **A(s) CONTRATADA(S) terá(ão) um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da Requisição ou Pedido de Entrega emitida por email e/ou fax, para fornecer os produtos solicitados no local indicado pelo Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 5.2. Os pedidos de fornecimento serão emitidos pela **Chefia do Serviço/Base, Servidor Designado como Fiscal, e/ou outro Servidor Público**, em períodos quinzenais ou mensais, no entretanto poderão sofrer alteração mediante a conveniência/necessidades e disponibilidade orçamentária do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

5.3. Local de Entrega para UASG 240125 – MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI

5.3.1. **Os produtos serão entregues na Base de Apoio da ECFPN, localizada na passagem 30 de Novembro, nº 2738 Beira Mar, Bairro Cidade Nova, CEP: 68.800-000, no Município de Breves - Pará, fone: (91) 3783-1569 (91)3217-6058 OU na Av. Duque de Caxias s/n - Beira Mar/Centro, Município de Portel de acordo com as necessidades do MCTIC/MPEG, mediante solicitação por escrito, discriminando o tipo e a quantidade do gênero alimentício solicitado, assinada pelo Chefe do Serviço da ECFPN, seu substituto legal ou servidor responsável.**

5.3.2. A empresa contratada deverá despachar os produtos para a cidade de Breves e/ou Portel (no Marajó) na data informada no Pedido de Entrega, devendo despachar para o endereço informado no item 5.3.1. **Assim, é de suma importância que as empresas façam o correto**

dimensionamento de sua proposta incluindo o custo com frete das mercadorias para o despacho nos navios com destino à Breves e/ou Portel.

5.4. Local de Entrega para UASG 160196 – BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO (Comando Militar do Norte)

5.4.1. Os produtos serão entregues no Setor de Aprovisionamento da Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Norte, localizada na Rua João Diogo nº 458 Bairro: Campina CEP: 66015-175, no município de Belém – Pará, de segunda a quinta-feira das 10:00h às 11:40h e 13:30h às 16:30h, e sexta-feira das 08:00h às 11:40h. (91) 3211-3719.

- 5.5. A quantidade e o tipo do produto poderá variar, de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, o que será informado à contratada no ato da solicitação do pedido;
- 5.6. Todos os alimentos do **GRUPO CARNES & FRIOS** deverão estar embalados e congelados (com exceção para os itens bacon, charque, manteiga, queijo, presunto), etiquetados com informações de gramatura e descrição sucinta do produto, data de fabricação/embalagem e validade do produto, para efetivação de controle e conferência do material recebido;
- 5.7. Os produtos deverão ser de boa qualidade, conter (quando da obrigatoriedade) o carimbo do SIF – Serviço de Inspeção Federal do Ministério da Agricultura e somente serão aceitos (no caso dos não perecíveis) os que estiverem com 06 (seis) meses antes da data de vencimento de sua validade, sendo os mesmos inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega, por um servidor público do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes. Caso contrário, os mesmos serão substituídos pela CONTRATADA, sem nenhum ônus adicional;
- 5.8. Os gêneros do grupo hortifrutigranjeiros deverão apresentar bom aspecto visual e serem adquiridos com no máximo 12 (doze) horas antes do envio do mercadoria para os locais de entrega, preservando, assim, sua qualidade. Deverão ser utilizadas embalagens resistentes de plástico ou similar do tipo engradado (basquetas) para o transporte e acondicionamento destes gêneros que deverão ser embalados separadamente, conforme a sua natureza.
- 5.9. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 7 (sete) dias, do prazo total recomendado pelo fabricante/produtor.
- 5.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.11. **No Anexo Único deste Termo de Referência encontra-se o Cronograma e Quantitativo Estimado da Contratação do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.**

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 São obrigações da Contratante:
 - 6.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 6.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 6.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
 - 6.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
 - 6.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
 - 7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os produtos com avarias, defeitos e /ou impróprios para o consumo;
 - 7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita às sanções estabelecida neste instrumento;
- 7.3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação;
- 7.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

8 DA SUCONTRATAÇÃO

- 8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

- 10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 10.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 11.1 Recentemente, a Lei nº 12.349/2010 introduziu a expressão “desenvolvimento nacional sustentável” ao caput do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, o que leva à constatação de que a licitação sustentável impõe-se como caminho inexorável a ser percorrido.

11.2 Nesse sentido A CONTRATADA deverá obedecer a Instrução Normativa Nº. 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, no seu Capítulo III – DOS BENS E SERVIÇOS, Art. 5º, itens I, II, III e IV § 1º ao § 2º.

11.3 Que os bens devam ser preferencialmente acondicionados em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis ou que possam ser reciclados posteriormente, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

11.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

11.5 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; e acompanhados de Certificado por lote pelas ISO 9001 e ISO 14001, emitido no ato da entrega do produto.

11.6 Atestar por meio de Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, em observância à exigências impostas pela IN 01/2010 do MPOG.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. cometer fraude fiscal;
- 12.1.6. não manter a proposta.

12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) Multa de 1 % (um por cento) do valor do pedido efetuado devidamente atualizado, por dia decorrido em relação ao prazo estipulado, configurando-se, a partir do 30º dia o descumprimento total das obrigações assumidas;
- c) Multa de até 10 % (dez por cento) do valor total registrado devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) Suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com a UNIÃO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art.28 do Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das multas previstas neste contrato;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

12.3 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**, ou efetuadas a sua cobrança na forma prevista em lei.

12.4 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas, e sempre a critério da autoridade competente.

12.5 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

12.6 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução do contrato advir de caso fortuito ou motivo de força maior.



MINISTÉRIO DA
**CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**



Belém/PA, 05 de dezembro de 2016.

Maria do Socorro de Andrade Silva
Chefe do Serviço de Campo da ECFPn
Portaria nº 704/2014-MCTIC/MPEG
SIAPE 0672539



ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo 01205.000200/2016-02

Pregão SRP nº 32/2016

1. DO OBJETO

1.9 Registro de Preços destinado a Aquisição de Gêneros Alimentícios do tipo Não Perecíveis e Perecíveis (hortifrutigranjeiros, carnes e frios) com entrega eventual e parcelada, conforme condições, quantidade, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, estabelecidos neste instrumento.

6. DO QUANTITIVO E CRONOGRAMA ESTIMADOS DE CONTRATAÇÃO DO MUSEU GOELDI (UASG 240125)

6.1. Os cronogramas estimados de fornecimento dos Gêneros Alimentícios estão apresentados abaixo, entretanto não constituem garantia de aquisições futuras, sendo que estas obedecerão exclusivamente à conveniência e às necessidades da ECFPn juntamente com a disponibilidade orçamentária do MPEG podendo o quantitativo mensal ser alterado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE Mínima	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1	Açúcar Refinado	KG	400	30	30	65	30	30	30	30	30	30	65	30	-
2	Adoçante Líquido 100ml	VIDRO	25	-	25	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	Alimento achocolatado (pacote 400g)	PACOTE	200	-	25	25	25	-	25	25	25	25	25	-	-
4	Amido de milho (pacote 500g)	PCTE	200	-	25	25	25	-	25	25	25	25	25	-	-
5	Arroz Branco tipo 1	KG	450	30	55	65	30	30	30	55	30	30	65	30	-
6	Azeitona verde c/caroço (peso drenado de 200g)	VIDRO	170	25	-	30	-	30	-	30	-	25	-	30	-
7	Biscoito doce tipo Maria (emb. de 400g)	PCTE	250	25	-	25	25	25	25	25	25	25	-	25	25
8	Biscoito salgado tipo cream cracker (emb. de 400g)	PCTE	250	25	-	25	25	25	25	25	25	25	-	25	25
9	Café moído embalado a vácuo (embalagem 250 g)	PCTE	400	30	30	65	30	30	30	30	30	30	65	30	-
10	Catchup (emb. de 390g)	VIDRO	140	-	20	-	20	20	-	20	20	-	20	20	-
11	Colorau (emb. de 1kg c/10 pcte 100g)	KG	30	15	-	-	-	-	15	-	-	-	-	-	-
12	Creme de Leite (emb. de 200g)	UND	300	30	30	30	30	30	-	30	30	-	30	30	30
13	Ervilha em conserva (emb. de 200g)	LATA	170	25	-	30	-	30	-	30	-	25	-	30	-



14	Farinha de Mandioca - d'água comum Branca	KG	150	25	-	30	-	30	-	30	-	25	-	-	-
15	Farinha de Milho Amarelo (pacote 500 g)	PACOTE	140	25	-	30	-	30	-	30	-	25	-	30	-
16	Farinha de rosca (pacotes 500g)	PCTE	120	30	-	30	-	30	-	30	-	-	-	-	-
17	Farinha de trigo com fermento – enriquecida	KG	300	30	30	30	30	30	-	30	30	-	30	30	30
18	Farinha para farofa pronta – pacote 500 g	KG	140	25	-	30	-	30	-	30	-	25	-	30	-
19	Feijão Cariquinha Tipo 1	KG	320	30	30	30	30	30	20	30	30	-	30	30	30
20	Feijão Preto Tipo 1	KG	200	-	25	25	25	-	25	25	25	25	25	-	-
21	Fermento biológico para pão (500g)	PCTE	40	-	10	-	-	15	-	15	-	-	-	-	-
22	Fósforo caixa c/ 40 palitos (pacote c/10 caixas)	PCTE	40	-	10	-	-	15	-	15	-	-	-	-	-
23	Gelatina em pó sabores variados (emb. de 30g)	PCTE	70	15	10	-	-	15	-	15	-	-	15	-	-
24	Gelatina em pó sem sabor (emb. de 24g)	PCTE	70	15	10	-	-	15	-	15	-	-	15	-	-
25	Goiabada (lata de 600g)	UNIDADE	210	-	25	25	25	-	25	25	25	25	35	-	-
26	Granulado de chocolate (emb. de 150g)	PCTE	120	-	20	-	30	-	30	-	20	-	20	-	-
27	Leite condensado (bem. de 395 g)	UND	240	20	25	25	25	-	25	25	25	25	25	20	-
28	Leite de coco (emb. de 500ml)	VIDRO	200	-	25	25	25	-	25	25	25	25	25	-	-
29	Leite em pó integral (emb. de 1kg)	LATA	180	-	15	25	25	-	25	15	25	25	25	-	-
30	Macarrão Tipo Spaguetti c/ ovos (emb. de 500g)	PCTE	220	-	35	25	25	-	25	35	25	25	25	-	-
31	Macarrão Tipo Penne c/ ovos (emb. de 500g)	PCTE	120	-	20	-	30	-	30	-	20	-	20	-	-
32	Maionese Tradicional (emb. de 500g)	VIDRO	120	-	20	-	30	-	30	-	20	-	20	-	-
33	Massa para Lasanha (emb. de 500g)	PCTE	120	-	20	-	30	-	30	-	20	-	20	-	-
34	Massa Tipo Parafuso (500g)	PCTE	120	-	20	-	30	-	30	-	20	-	20	-	-
35	Milho em conserva (peso drenado de 200g)	LATA	170	20	20	-	30	-	30	-	20	-	20	20	-
36	Molho de pimenta (150ml)	VIDRO	20	-	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
37	Molho de soja shoyu (emb. de 900ml)	GARRAFA	90	25	-	25	-	25	-	15	-	10	-	-	-
38	Molho de tomate tradicional (emb. de 340g)	PCTE	100	25	-	25	-	25	-	25	-	-	-	-	-
39	Molho para salada limão (emb. de 236ml)	VIDRO	90	25	-	25	-	25	-	15	-	10	-	-	-
40	Óleo de soja (embalagem 900ml)	GARRAFA	200	-	25	25	25	-	25	25	25	25	25	-	-
41	Palito de dente (caixa c/100 palitos)	UND	25	25	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
42	Papel Alumínio (larg. 0,45m comp. 7,50m)	ROLO	30	30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
43	Papel Filme (larg. 0,28cm comp. 30m)	ROLO	30	30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
44	Proteína Texturizada de Soja – fina clara – 500 g	PACOTE	120	-	20	-	30	-	30	-	20	-	20	-	-
45	Queijo Parmesão ralado (emb. de 100g)	PCTE	120	-	20	-	30	-	30	-	20	-	20	-	-
46	Sal refinado iodado	KG	60	30	-	-	-	30	-	-	-	-	-	-	-



47	Sardinha em óleo comestível (lata de 250g)	LATA	140	20	20	-	30	-	30	-	20	-	20	-	-
48	Tempero cominho moído (emb. de 100g)	PCTE	90	25	-	25	-	25	-	15	-	10	-	-	-
49	Tempero Louro (emb. de 100g)	PCTE	90	25	-	25	-	25	-	15	-	10	-	-	-
50	Tempero orégano (emb. de 100g)	PCTE	90	25	-	25	-	25	-	15	-	10	-	-	-
51	Tempero pimenta do reino moída (emb. de 100g)	PCTE	90	25	-	25	-	25	-	15	-	10	-	-	-
52	Vinagre Vinho Branco (500ml)	GARRAFA	120	-	20	-	30	-	30	-	20	-	20	-	-
53	Xarope concentrado de guaraná (1 litro)	GARRAFA	170	25	20	-	30	-	30	-	20	-	20	-	25
54	Bacon suíno fatiado (etiquetados com gramatura e descrição sucinta do produto)	KG	70	20	-	20	-	30	-	-	-	-	-	-	-
55	Carne bovina – Alcatra (congelada, etiquetados com informações de gramatura e descrição sucinta do produto)	KG	350	30	40	30	40	30	40	30	40	30	40	30	30
56	Carne bovina – Bisteca (congelada, etiquetados com informações de gramatura e descrição sucinta do produto)	KG	200	-	20	-	20	20	20	20	20	20	20	20	20
57	Carne bovina – Coxão Duro (congelada, etiquetados com informações de gramatura e descrição sucinta do produto)	KG	250	25	20	25	20	20	20	20	20	20	20	20	20
58	Carne bovina – Ossobuco (congelada, etiquetados com informações de gramatura e descrição sucinta do produto)	KG	200	-	20	-	20	20	20	20	20	20	20	20	20
59	Carne bovina - Picadinho/músculo (congelada etiquetados com informações de gramatura e descrição sucinta do produto)	KG	150	-	20	-	20	-	20	20	-	20	10	20	20
60	Charque bovino traseiro (congelados, etiquetados com informações de gramatura e descrição sucinta do produto).	KG	150	-	20	-	20	-	20	20	-	20	10	20	20
61	Frango congelado Coxa (congelados, etiquetados com informações de gramatura e descrição sucinta do produto)	KG	300	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-	-
62	Frango congelado Peito c/ Osso (congelados etiquetados com informações de gramatura e descrição sucinta do produto)	KG	300	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-	-
63	Frango congelado Sobrecoxa (embalados a vácuo, etiquetados com informações de gramatura e descrição sucinta do produto)	KG	300	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-	-
64	Linguiça Tipo Calabresa Defumada (embalado a vácuo, etiquetados com informações de gramatura e descrição sucinta do produto)	KG	100	-	-	-	30	-	30	-	20	-	20	-	-
65	Manteiga c/ Sal (Pote de 500 g)	Pote	200	-	20	-	20	20	20	20	20	20	20	20	20
66	Peixe – Dourada - Filé ou em Posta sem cabeça (congeladas, etiquetados com gramatura e descrição sucinta do produto)	KG	150	-	20	-	20	-	20	20	-	20	10	20	20
67	Peixe – Pescada – Filé (congelados, etiquetados com gramatura e descrição sucinta do produto)	KG	200	-	20	-	20	20	20	20	20	20	20	20	20
68	Polpa de Fruta - Abacaxi (emb de 01kg)	KG	70	20	-	20	-	30	-	-	-	-	-	-	-
69	Polpa de Fruta - Acerola (emb de 01 kg)	KG	70	20	-	20	-	30	-	-	-	-	-	-	-
70	Polpa de Fruta - Cupuaçu (emb de 01kg)	KG	70	20	-	20	-	30	-	-	-	-	-	-	-
71	Presunto Suíno Cozido (etiquetados com gramatura e descrição sucinta do produto)	KG	50	04	04	04	04	04	06	04	06	04	06	04	-



72	Queijo Mussarela (etiquetados gramatura e descrição sucinta do produto)	KG	50	04	04	04	04	04	06	04	06	04	06	04	-
73	Salsicha tipo Hotdog (frango) (etiquetados com informações de gramatura e descrição sucinta do produto)	KG	90	25	-	25	-	25	-	15	-	10	-	-	-
74	Abacate – tipo manteiga	KG	190	30	20	-	20	20	20	20	20	20	20	20	-
75	Abóbora tipo Japonesa	KG	140	-	20	-	20	-	10	20	-	20	10	20	20
76	Alho triturado/picado (balde 01kg)	KG	30	03	04	02	04	03	02	04	02	02	02	02	-
77	Banana prata	KG	350	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	25	25
78	Batata Inglesa – escovada	KG	420	30	30	55	30	30	30	50	30	30	30	30	45
79	Cebola tipo branca	KG	250	25	20	25	20	20	20	20	20	20	20	20	20
80	Cenoura	KG	260	25	20	20	20	15	20	20	20	20	20	20	20
81	Chuchu	KG	140	-	20	-	20	-	10	20	-	20	10	20	20
82	Feijão verde - vagem	KG	120	-	20	-	20	-	-	20	-	20	-	20	20
83	Goiaba Vermelha	KG	200	-	20	25	20	20	20	-	20	20	20	20	15
84	Laranja tipo pera	KG	260	25	20	20	20	15	20	20	20	20	20	20	20
85	Limão thaiti	KG	300	25	30	20	20	25	20	20	30	20	30	20	20
86	Macaxeira/Aipim (com casca)	KG	140	20	20	-	20	-	10	20	-	20	10	20	-
87	Mamão papaya	KG	250	15	20	20	20	15	20	20	20	20	20	20	20
88	Maracujá	KG	200	15	20	25	20	20	20	-	20	20	20	20	-
89	Melancia	KG	325	25	30	20	30	25	20	30	30	20	30	20	25
90	Melão	KG	250	15	20	20	20	15	20	20	20	20	20	20	20
91	Ovo de Galinha Grande Branco (cuba com 30 ovos)	CUBA	300	25	30	20	20	25	20	20	30	20	30	20	20
92	Pepino	KG	140	20	20	-	20	-	10	20	-	20	10	20	-
93	Pimentão Verde	KG	140	20	20	-	20	-	10	20	-	20	10	20	-
94	Pimentinha Verde	KG	120	-	20	-	20	-	10	20	-	20	10	20	-
95	Repolho Verde	KG	250	15	20	20	20	15	20	20	20	20	20	20	20
96	Tomate	KG	250	15	20	20	20	15	20	20	20	20	20	20	20



7. DO QUANTITIVO E CRONOGRAMA ESTIMADOS DE CONTRATAÇÃO DA BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO (CMN) DO EXÉRCITO (UASG 160196)

7.1. Os cronogramas estimados de fornecimento dos Gêneros Alimentícios estão apresentados abaixo, entretanto não constituem garantia de aquisições futuras, sendo que estas obedecerão exclusivamente à conveniência e às necessidades da Base de Administração e Apoio juntamente com a disponibilidade orçamentária do Comando Militar do Norte podendo o quantitativo mensal ser alterado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE Mínima	JAN	FRV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1	Açúcar Refinado	KG	400	30	30	65	30	30	30	30	30	30	65	30	-
2	Adoçante Líquido 100ml	VIDRO	25	-	25	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	Alimento achocolatado (pacote 400g)	PACOTE	200	-	25	25	25	-	25	25	25	25	25	-	-
4	Amido de milho (pacote 500g)	PCTE	200	-	25	25	25	-	25	25	25	25	25	-	-
5	Arroz Branco tipo 1	KG	450	30	55	65	30	30	30	55	30	30	65	30	-
6	Azeitona verde c/caroço (peso drenado de 200g)	VIDRO	170	25	-	30	-	30	-	30	-	25	-	30	-
7	Biscoito doce tipo Maria (emb. de 400g)	PCTE	250	25	-	25	25	25	25	25	25	25	-	25	25
8	Biscoito salgado tipo cream cracker (emb. de 400g)	PCTE	250	25	-	25	25	25	25	25	25	25	-	25	25
9	Café moído embalado a vácuo (embalagem 250 g)	PCTE	400	30	30	65	30	30	30	30	30	30	65	30	-
10	Catchup (emb. de 390g)	VIDRO	140	-	20	-	20	20	-	20	20	-	20	20	-
11	Colorau (emb. de 1kg c/10 pcte 100g)	KG	30	15	-	-	-	-	15	-	-	-	-	-	-
12	Creme de Leite (emb. de 200g)	UND	300	30	30	30	30	30	-	30	30	-	30	30	30
13	Ervilha em conserva (emb. de 200g)	LATA	170	25	-	30	-	30	-	30	-	25	-	30	-
14	Farinha de Mandioca - d'água comum Branca	KG	150	25	-	30	-	30	-	30	-	25	-	-	-
15	Farinha de Milho Amarelo (pacote 500 g)	PACOTE	140	25	-	30	-	30	-	30	-	25	-	30	-
16	Farinha de rosca (pacotes 500g)	PCTE	120	30	-	30	-	30	-	30	-	-	-	-	-
17	Farinha de trigo com fermento – enriquecida	KG	300	30	30	30	30	30	-	30	30	-	30	30	30
18	Farinha para farofa pronta – pacote 500 g	KG	140	25	-	30	-	30	-	30	-	25	-	30	-
19	Feijão Cariquinha Tipo 1	KG	320	30	30	30	30	30	20	30	30	-	30	30	30
20	Feijão Preto Tipo 1	KG	200	-	25	25	25	-	25	25	25	25	25	-	-
21	Fermento biológico para pão (500g)	PCTE	40	-	10	-	-	15	-	15	-	-	-	-	-
22	Fósforo caixa c/ 40 palitos (pacote c/10 caixas)	PCTE	40	-	10	-	-	15	-	15	-	-	-	-	-
23	Gelatina em pó sabores variados (emb. de 30g)	PCTE	70	15	10	-	-	15	-	15	-	-	15	-	-
24	Gelatina em pó sem sabor (emb. de 24g)	PCTE	70	15	10	-	-	15	-	15	-	-	15	-	-



25	MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI Goiabada (lata de 600g)	UNIDADE	210	-	25	25	25	-	25	25	25	25	35	-	-
26	Granulado de chocolate (emb. de 150g)	PCTE	120	-	20	-	30	-	30	-	20	-	20	-	-
27	Leite condensado (bem. de 395 g)	UND	240	20	25	25	25	-	25	25	25	25	25	20	-
28	Leite de coco (emb. de 500ml)	VIDRO	200	-	25	25	25	-	25	25	25	25	25	-	-
29	Leite em pó integral (emb. de 1kg)	LATA	180	-	15	25	25	-	25	15	25	25	25	-	-
30	Macarrão Tipo Spaguetti c/ ovos (emb. de 500g)	PCTE	220	-	35	25	25	-	25	35	25	25	25	-	-
31	Macarrão Tipo Penne c/ ovos (emb. de 500g)	PCTE	120	-	20	-	30	-	30	-	20	-	20	-	-
32	Maionese Tradicional (emb. de 500g)	VIDRO	120	-	20	-	30	-	30	-	20	-	20	-	-
33	Massa para Lasanha (emb. de 500g)	PCTE	120	-	20	-	30	-	30	-	20	-	20	-	-
34	Massa Tipo Parafuso (500g)	PCTE	120	-	20	-	30	-	30	-	20	-	20	-	-
35	Milho em conserva (peso drenado de 200g)	LATA	170	20	20	-	30	-	30	-	20	-	20	20	-
36	Molho de pimenta (150ml)	VIDRO	20	-	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
37	Molho de soja shoyu (emb. de 900ml)	GARRAFA	90	25	-	25	-	25	-	15	-	10	-	-	-
38	Molho de tomate tradicional (emb. de 340g)	PCTE	100	25	-	25	-	25	-	25	-	-	-	-	-
39	Molho para salada limão (emb. de 236ml)	VIDRO	90	25	-	25	-	25	-	15	-	10	-	-	-
40	Óleo de soja (embalagem 900ml)	GARRAFA	200	-	25	25	25	-	25	25	25	25	25	-	-
41	Palito de dente (caixa c/100 palitos)	UND	25	25	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
42	Papel Alumínio (larg. 0,45m comp. 7,50m)	ROLO	30	30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
43	Papel Filme (larg. 0,28cm comp. 30m)	ROLO	30	30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
44	Proteína Texturizada de Soja – fina clara – 500 g	PACOTE	120	-	20	-	30	-	30	-	20	-	20	-	-
45	Queijo Parmesão ralado (emb. de 100g)	PCTE	120	-	20	-	30	-	30	-	20	-	20	-	-
46	Sal refinado iodado	KG	60	30	-	-	-	30	-	-	-	-	-	-	-
47	Sardinha em óleo comestível (lata de 250g)	LATA	140	20	20	-	30	-	30	-	20	-	20	-	-
48	Tempero cominho moído (emb. de 100g)	PCTE	90	25	-	25	-	25	-	15	-	10	-	-	-
49	Tempero Louro (emb. de 100g)	PCTE	90	25	-	25	-	25	-	15	-	10	-	-	-
50	Tempero orégano (emb. de 100g)	PCTE	90	25	-	25	-	25	-	15	-	10	-	-	-
51	Tempero pimenta do reino moída (emb. de 100g)	PCTE	90	25	-	25	-	25	-	15	-	10	-	-	-
52	Vinagre Vinho Branco (500ml)	GARRAFA	120	-	20	-	30	-	30	-	20	-	20	-	-
53	Xarope concentrado de guaraná (1 litro)	GARRAFA	170	25	20	-	30	-	30	-	20	-	20	-	25
54	Bacon suíno fatiado (etiquetados com gramatura e descrição sucinta do produto)	KG	70	20	-	20	-	30	-	-	-	-	-	-	-
55	Carne bovina – Alcatra (congelada, etiquetados com informações de gramatura e descrição sucinta do produto)	KG	350	30	40	30	40	30	40	30	40	30	40	30	30
56	Carne bovina – Bisteca (congelada, etiquetados com informações de gramatura e descrição sucinta do produto)	KG	200	-	20	-	20	20	20	20	20	20	20	20	20



57	Carne bovina – Coxão Duro (congelada, etiquetados com informações de gramatura e descrição sucinta do produto)	KG	250	25	20	25	20	20	20	20	20	20	20	20	20
58	Carne bovina – Ossobuco (congelada, etiquetados com informações de gramatura e descrição sucinta do produto)	KG	200	-	20	-	20	20	20	20	20	20	20	20	20
59	Carne bovina - Picadinho/músculo (congelada etiquetados com informações de gramatura e descrição sucinta do produto)	KG	150	-	20	-	20	-	20	20	-	20	10	20	20
60	Charque bovino traseiro (congelados, etiquetados com informações de gramatura e descrição sucinta do produto).	KG	150	-	20	-	20	-	20	20	-	20	10	20	20
61	Frango congelado Coxa (congelados, etiquetados com informações de gramatura e descrição sucinta do produto)	KG	300	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-	-
62	Frango congelado Peito c/ Osso (congelados etiquetados com informações de gramatura e descrição sucinta do produto)	KG	300	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-	-
63	Frango congelado Sobrecoxa (embalados a vácuo, etiquetados com informações de gramatura e descrição sucinta do produto)	KG	300	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-	-
64	Linguiça Tipo Calabresa Defumada (embalado a vácuo, etiquetados com informações de gramatura e descrição sucinta do produto)	KG	100	-	-	-	30	-	30	-	20	-	20	-	-
65	Manteiga c/ Sal (Pote de 500 g)	Pote	200	-	20	-	20	20	20	20	20	20	20	20	20
66	Peixe – Dourada - Filé ou em Posta sem cabeça (congeladas, etiquetados com gramatura e descrição sucinta do produto)	KG	150	-	20	-	20	-	20	20	-	20	10	20	20
67	Peixe – Pescada – Filé (congelados, etiquetados com gramatura e descrição sucinta do produto)	KG	200	-	20	-	20	20	20	20	20	20	20	20	20
68	Polpa de Fruta - Abacaxi (emb de 01kg)	KG	70	20	-	20	-	30	-	-	-	-	-	-	-
69	Polpa de Fruta - Acerola (emb de 01 kg)	KG	70	20	-	20	-	30	-	-	-	-	-	-	-
70	Polpa de Fruta - Cupuaçu (emb de 01kg)	KG	70	20	-	20	-	30	-	-	-	-	-	-	-
71	Presunto Suíno Cozido (congelados, etiquetados com gramatura e descrição sucinta do produto)	KG	50	04	04	04	04	04	06	04	06	04	06	04	-
72	Queijo Mussarela (etiquetados gramatura e descrição sucinta do produto)	KG	50	04	04	04	04	04	06	04	06	04	06	04	-
73	Salsicha tipo Hotdog (frango) (etiquetados com informações de gramatura e descrição sucinta do produto)	KG	90	25	-	25	-	25	-	15	-	10	-	-	-
74	Abacate – tipo manteiga	KG	190	30	20	-	20	20	20	20	20	20	20	20	-
75	Abóbora tipo Japonesa	KG	140	-	20	-	20	-	10	20	-	20	10	20	20
76	Alho Roxo em cabeças	KG	30	03	04	02	04	03	02	04	02	02	02	02	-
77	Banana prata	KG	350	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	25	25
78	Batata Inglesa – escovada	KG	420	30	30	55	30	30	30	50	30	30	30	30	45
79	Cebola tipo branca	KG	250	25	20	25	20	20	20	20	20	20	20	20	20
80	Cenoura	KG	260	25	20	20	20	15	20	20	20	20	20	20	20
81	Chuchu	KG	140	-	20	-	20	-	10	20	-	20	10	20	20
82	Feijão verde - vagem	KG	120	-	20	-	20	-	-	20	-	20	-	20	20



83	Goiaba Vermelha	KG	200	-	20	25	20	20	20	-	20	20	20	20	15
84	Laranja tipo pera	KG	260	25	20	20	20	15	20	20	20	20	20	20	20
85	Limão thaiti	KG	300	25	30	20	20	25	20	20	30	20	30	20	20
86	Macaxeira/Aipim (com casca)	KG	140	20	20	-	20	-	10	20	-	20	10	20	-
87	Mamão papaya	KG	250	15	20	20	20	15	20	20	20	20	20	20	20
88	Maracujá	KG	200	15	20	25	20	20	20	-	20	20	20	20	-
89	Melancia	KG	325	25	30	20	30	25	20	30	30	20	30	20	25
90	Melão	KG	250	15	20	20	20	15	20	20	20	20	20	20	20
91	Ovo de Galinha Grande Branco (cuba com 30 ovos)	CUBA	300	25	30	20	20	25	20	20	30	20	30	20	20
92	Pepino	KG	140	20	20	-	20	-	10	20	-	20	10	20	-
93	Pimentão Verde	KG	140	20	20	-	20	-	10	20	-	20	10	20	-
94	Pimentinha Verde	KG	120	-	20	-	20	-	10	20	-	20	10	20	-
95	Repolho Verde	KG	250	15	20	20	20	15	20	20	20	20	20	20	20
96	Tomate	KG	250	15	20	20	20	15	20	20	20	20	20	20	20

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2016

Processo Administrativo Nº 01205.000200/2016-02

FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances, no caso de proposta melhor classificada).

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO BEM	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA/FABRICANTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Local de Entrega dos Produtos: Os produtos serão entregues nos locais indicados no Termo de Referência.

Prazo de validade da proposta, a contar da data de abertura do certame licitatório: 60 DIAS.

Declaro que nos valores ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta proposta.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente Nº:

Local/Data:

Nome do Representante Legal:

CPF:

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2016
Processo Administrativo n.º 01205.000200/2016-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2016

O (A) MCTIC/Museu Paraense Emílio Goeldi, com sede no(a) Avenida Magalhães Barata 373, na cidade de Belém-Pará, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.108.782/0001-38, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2016, publicada no de/...../20....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios do tipo não perecíveis e perecíveis (hortifrutigranjeiros, carnes e frios) destinados à manutenção da estação Científica Ferreira Penna (ECFPn) do MPEG e Órgão Participante, com entrega frequente a ser efetuada no município de Breves/PA ou Portel/PA, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 032/2016, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2 Discriminação do objeto: **Gêneros Alimentícios: Não Perecíveis e Perecíveis (hortifrutigranjeiros, carnes e frios)**

FORNECEDOR (razão social, CNPJ ou CPF, representante legal, Endereço, contatos, email)							
GRUPO	Item do TR	Descrição/Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	1						
	2						
			Valor Total do ATA				

3. VALIDADE DA ATA

3.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura não podendo ser

prorrogada.

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 4.2. As obrigações assumidas serão executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.3. Executado o objeto contratual, será ele recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 4.4. A execução e fiscalização do objeto será feita por Servidor Público designado pela Coord. de Administração do MPEG, doravante denominado simplesmente FISCAL do Contrato, cujas atribuições estão elencadas no item 4 do Manual de Licitações e Contratos Anexo da Ordem Interna nº 008/2014-MPEG.
- 4.5. O Contrato será gerenciado pelo Núcleo de Contratos e Convênios-NLCC no âmbito do MCTIC/MPEG, conforme Ordem Interna nº 008/2014.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do FISCAL deverão ser encaminhadas ao Núcleo de Contratos e Convênios-NCC no âmbito do MCTIC/MPEG, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

- 4.6. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Em conformidade com art. 9º inciso XI do Decreto 7.892/2013, a Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- a) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de

registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7-A, 5.7-B, 5.7-C e 5.7-D será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Na execução do contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao seu fiel e adequado cumprimento obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao GESTOR eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato);
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o MCTIC/MPEG (**CONTRATANTE**) por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

6.2 Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;

6.3 Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto;

6.4 Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação;

6.5 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o MCTIC/MPEG;

6.6 O MCTIC/MPEG não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Na execução do objeto do contrato, obriga-se o **CONTRATANTE** a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações do Edital e da Proposta, para fins de aceitação.
- c) Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Indicar o FISCAL para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos termos do art. 67º da Lei 8666/93.
- e) Conferir a qualidade e a quantidade dos produtos por ocasião de sua entrega;
- f) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.
- g) Observar para que durante a vigência da ata de registro de preços sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa contratada, bem como, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Único: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do OBJETO, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS SANÇÕES

8.1 O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) Multa de 1 % (um por cento) do valor do pedido efetuado devidamente atualizado, por dia decorrido em relação ao prazo estipulado, configurando-se, a partir do 30º dia o descumprimento total das obrigações assumidas;
- c) Multa de até 10 % (dez por cento) do valor total registrado devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) Suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com a UNIÃO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 28 do Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das multas previstas neste contrato;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

8.2 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuadas a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.3 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas, e sempre a critério da autoridade competente.

8.4 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, **sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.**

8.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução do contrato advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I ao Edital

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Belém – PA, ____ de _____ de 2016.

Nilson Gabas Junior

Diretor do Museu Paraense Emílio Goeldi
Portaria nº 1239/2013-MCTIC

Nome do Representante Legal

Cargo ou Função

Nome da Empresa Vencedora



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2016
Processo Administrativo Nº 01205.000200/2016-02

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC, REPRESENTADO PELO MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI E A EMPRESA

UNIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, através do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC**, órgão vinculado à estrutura da Presidência da República, sediado à Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Brasília/DF, através do **MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI - MPEG**, Unidade de Pesquisa, com Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 803/2006 - MCTI, sediado à Av. Magalhães Barata, n.º 376, Belém/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.108.782/0001-38, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(Representante Legal), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 01205.000047/2016-13 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão SRP nº 006/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é Registro de Preços Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios do tipo não perecíveis e perecíveis (hortifrutigranjeiros, carnes e frios) destinados à manutenção da estação Científica Ferreira Penna (ECFPn) do MPEG e Órgão Participante, com entrega frequente a ser efetuada no especificado no Termo de Referência, Anexo do Edital de Pregão SRP nº 032/2016, que é parte integrante deste Contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto: **Gêneros Alimentícios: Não Perecíveis e Perecíveis (Hortifrutigranjeiros, carnes e Frios)**

Grupo	Item	Descrição/Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	1						



	2						
	3						
			Valor Total do Contrato				

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de dezembro do corrente Ano, iniciado a partir de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

CLÁUSULA QUINTA- DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 **Será de 30 (trinta) dias corridos o prazo de execução contratual**, que se iniciará após Assinatura do Termo de Contrato e Publicação do Extrato de Contrato no DOU-Diário Oficial da União.

5.2 A(s) CONTRATADA(S) terá(ão) **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas , a contar do recebimento da "Solicitação de Fornecimento" emitida por e-mail e/ou fax**, para fornecer os produtos solicitados no local indicado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DO FORNECIMENTO

6.1 Os materiais serão solicitados pelo MPEG para entrega de forma parcelada, por meio "Solicitação de Fornecimento" encaminhado via e-mail à Contratada.

6.2 As quantidades e o tipo do produto nas entregas, obedecerão o cronograma disposto no Termo de Referência, podendo variar a quantidade ou periodicidade conforme as necessidades do Museu Goeldi, o que será informado à contratada no ato da "Solicitação de Fornecimento";

6.3 Não serão aceitos produtos que não apresentem as características estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como aqueles diferentes da marca ofertada na proposta da empresa vencedora do certame licitatório.

6.4 Os produtos serão entregues na Base de Apoio da ECFPn, localizada na passagem 30 de Novembro, nº 2738 Beira Mar, Bairro Cidade Nova, CEP: 68.800-000, no Município de Breves



- Pará, fone: (91) 3783-1569 OU na Av. Duque de Caxias s/n - Beira Mar/Centro, Município de Portel, conforme definições descritas no item 8.7 do Termo de Referência.

6.5 Os produtos dos Órgãos participantes serão entregues conforme estipulados por eles no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

- 7.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mediante crédito bancário, o montante equivalente aos materiais entregues.
- 7.2 A **CONTRATADA** apresentará ao **FISCAL**, a cada fornecimento, documento fiscal específico referente materiais efetivamente entregues.
- 7.3 O **FISCAL** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.
- 7.4 O documento fiscal não aprovado pelo **FISCAL** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.
- 7.5 O prazo de pagamento, contado a partir da aprovação do documento fiscal, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.
- 7.6 No ato do pagamento à **CONTRATADA**, será consultado o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e o Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN, para verificação da situação de regularidade fiscal da **CONTRATADA**, devendo seus resultados ser impressos e juntados aos autos do processo próprio.
- 7.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = (N/30) \times (TR/100) \times VP$, onde:

EM: encargos moratórios;

N: número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

TR: percentual atribuído à Taxa Referencial no mês;

VP: valor da parcela a ser paga.

- 7.8 O pagamento, quando houver revisão ou reajuste contratual, far-se-á por meio de dois tipos de faturas, uma principal, correspondente aos preços iniciais e outra suplementar, relativa ao valor da revisão/reajuste devidas.
- 7.9 O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
 - a) execução do objeto em desacordo com o avençado;
 - b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.
- 7.10 Nos pagamentos efetuados, haverá retenção dos impostos e contribuições, conforme a Lei nº 9.430/1996 e a IN SRF nº 480, de 15/12/2004 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 8.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.



- 8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 8.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.5 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

- 9.1 As obrigações assumidas serão executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2 Executado o objeto contratual, será ele recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 A execução e fiscalização do objeto será feita por Servidor Público designado pela Coordenação de Administração do MPEG, doravante denominado simplesmente FISCAL do Contrato, cujas atribuições estão elencadas no item 4 do Manual de Licitações e Contratos Anexo da Ordem Interna nº 008/2014-MPEG.
- 9.4 O Contrato será gerenciado pelo Núcleo de Contratos e Convênios-NCC no âmbito do MCTIC/MPEG, conforme Ordem Interna nº 008/2014-MPEG

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas ao Núcleo Contratos e Convênio - NCC no âmbito do MCTIC/MPEG, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

- 9.5 A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.2 Na execução do contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao seu fiel e adequado cumprimento obrigando-se ainda a:
 - a) comunicar, formal e imediatamente, ao GESTOR eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato);
 - b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos



- salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- e) indenizar o MCTIC/MPEG (**CONTRATANTE**) por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- 10.3 Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;
- 10.4 Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto;
- 10.5 Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação;
- 10.6 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o MCTIC/MPEG;
- 10.7 O MCTIC/MPEG não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS DEVERES DA CONTRATANTE

11.1 Na execução do objeto do contrato, obriga-se o **CONTRATANTE** a:

- a) Comunicar a **CONTRATADA** da quantidade necessária do produto com antecedência de pelo menos 48 h (quarenta e oito horas);
- b) Indicar o **GESTOR** que acompanhará a execução do contrato;
- c) Conferir a qualidade e a quantidade dos produtos por ocasião de sua entrega;
- d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) Multa de 1 % (hum por cento) do valor do pedido efetuado devidamente atualizado, por dia decorrido em relação ao prazo estipulado, configurando-se, a partir do 30º dia o descumprimento total das obrigações assumidas;
- c) Multa de até 10 % (dez por cento) do valor total registrado devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) Suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com a **UNIÃO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art.28 do Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das multas previstas neste contrato;



- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.
- f) As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**, ou efetuadas a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 12.2 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**, ou efetuadas a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 12.3 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas, e sempre a critério da autoridade competente.
- 12.4 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.
- 12.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução do contrato advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

- 13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 13.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 13.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.
- 13.4 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

- 14.1 É vedado à **CONTRATADA**:
- 14.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 14.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 15.1 Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos



administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União - DOU, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Estado do Pará - Justiça Federal, para dirimir as dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS





ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2016

Processo Administrativo n.º 01205.000200/2016-02

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios destinadas à manutenção da Estação Científica Ferreira Penna, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas para atender as necessidades do Museu Paraense Emílio Goeldi, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico/SRP n.º 032/2016**, instaurado pelo Museu Paraense Emílio Goeldi, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme determina a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, tais como estabelece o capítulo III e nos demais casos em que a referida instrução se aplique ao objeto.

Capítulo III

DOS BENS E SERVIÇOS

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local _____, data _____

Assinatura :

Nome do Representante Legal da Empresa:

RG: CPF: